



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA N.º 001
DATA 15/07/05
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2005

PROCESSO

N.º 904/2005

Interessado: Wady José Farfura

Projeto de Lei nº 068/2005

Assunto: Assegura aos Professores da Rede Pública e Privada, o direito de terem desconto de 50% do valor cobrado em ingressos nos Estabelecimentos de Lazer em geral, no município de Colatina e das outras providências.

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de

_____ do ano de _____

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



458105

Câmara Municipal de Colatina¹
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 002

DATA 15/07/05

RUBRICA

PROJETO DE LEI N.º 068 /2005.

P R O T O C O L	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
	N.º 904	de 108	de 09
	Colatina	15 de 07	de 2005
	Firma: <i>Felício</i>		
	Função	Rubrica	
	Diretor		
	Presidente		

ASSEGURA AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA E PRIVADA, O DIREITO DE TEREM DESCONTO DE 50% DO VALOR COBRADO, EM INGRESSOS NOS ESTABELECIMENTOS DE DIVERSÃO EM GERAL, NO MUNICÍPIO DE COLATINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1.º - Fica assegurado aos professores da Rede Pública e Privada de Ensino, o desconto de 50% nos ingressos cobrados nos estabelecimentos de diversão, teatros, cinemas, praças desportivas que promovam espetáculos de lazer e entretenimento cultural, localizados no Município de Colatina.

Art. 2.º- Consideram-se casas de diversão, para efeitos desta Lei, os estabelecimentos que promovam ou exibam espetáculos culturais, musicais, circenses e de entretenimento.

Art. 3.º O professor para gozar deste benefício, deverá apresentar a carteira funcional emitida pela instituição de ensino, no ato da compra do referido ingresso.

Art. 4º - O estabelecimento que descumprir o disposto nesta Lei, pagará a título de multa o valor de R\$ 300,00(trezentos reais), por infração cometida.

Parágrafo Único: O valor arrecadado em virtude desse artigo, será destinado á Secretaria de Educação e o Departamento de Cultura do Município, para ajudar na realização de eventos esportivos, culturais e de lazer.

Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, 32
CEP.29700-220 - Centro - Colatina - Espírito Santo

Telefax: (27) 3722-3444



Câmara Municipal de Colatina²
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 03
DATA 15/07/05
RUBRICA [assinatura]

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no prazo de 30(trinta) dias, a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Em 15 de julho de 2005.


WADY JOSÉ JARJURA
Autor

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 18/07/2005

PRESENTE



Câmara Municipal de Colatina³
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 004
DATA 15/07/05
RUBRICA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva conceder aos professores da rede pública e privada do município, o direito de ter o desconto de 50%, nos ingressos cobrados nos estabelecimentos de diversão como teatros, praças, cinemas e outros desta cidade de Colatina.

Teendo em vista as reivindicações dos professores, que lutam para dar uma boa educação aos nossos filhos, apesar de não terem uma boa remuneração, é que este Vereador vem através da presente proposição atender um pedido desta classe tão merecedora deste pequeno reconhecimento.

Destarte, proponho a presente proposição, esperando que a mesma seja submetida à deliberação do Douto Plenário desta Casa e que os eminentes pares votem favorável com sua aprovação.

Sala das Sessões,
Em 15 de julho de 2005.


WADY JOSÉ JARJURA
Autor



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei, n.º 068/2005, protocolado nesta Casa no dia 15/07/2005, de autoria do Vereador Wady José Jarjura, que "Assegura aos professores da rede pública e privada o direito de terem desconto de 50% do valor cobrado em ingressos nos estabelecimentos de diversão em geral no município de Colatina, ES".

O referido Projeto de Lei foi lido na Sessão Ordinária do dia 18/07/05 e encaminhado às Comissões Permanentes para emitirem seus pareceres em 18/07/2005. Sendo este o relatório.

Passamos a análise:

O presente Projeto de Lei, objetiva dar o direito aos professores da rede, pública e privada deste município de Colatina em terem o desconto de 50% nos ingressos cobrados nos estabelecimentos de diversão desta cidade. Esclarece o nobre vereador que os estabelecimentos de diversão a que se refere são: cinemas, teatros, praças com espetáculos culturais, musicais, circenses e outros, que promovam espetáculos de diversão e entretenimento.

Em sua justificativa, o vereador autor do projeto, diz que está atendendo um pedido de muitos profissionais da área da educação, pois muitos deles lutam por objetivos que na maioria das vezes não são alcançados, e finalmente, através deste vereador estão tendo o privilégio de ver uma reivindicação atendida.

Por tais razões, esta Comissão após análise da matéria, verifica que a mesma está legalmente amparada pelos princípios norteadores do direito, indo de encontro também com os anseios da sociedade, opinando assim, pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 068/2005**.

É o nosso parecer.

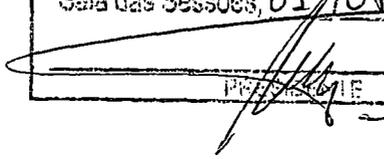
Sala das Comissões,

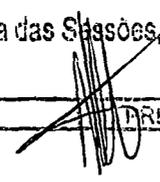
Em 26 de julho de 2005.


CHARLES HENRIQUE LUPPI
Presidente/relator

LUIZ ANTÔNIO MURAD
vice-presidente


MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO
Membro

Aprovado em Primeira discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 01/10/2005

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª e última discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 08/08/2005

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 09 de Agosto de 2005.

Ofício Nº 458/2005

DO Presidente da Câmara Municipal de Colatina

AO Prefeito Municipal de Colatina

REF. Remessa(FAZ)

Prezado Prefeito,

Vimos, por intermédio do presente, encaminhar cópia dos **Autógrafos dos Projetos de Lei N°s 049, 061, 068 e 073/2005**, de autoria dos Vereadores Luiz Antônio Murad, Wady José Jarjura e Mesa Diretora da Câmara Municipal, aprovados na Sessão Ordinária do dia 08 de Agosto do corrente, para que se digne tomar as medidas cabíveis.

Sendo só, para o momento, rogo aceitar as minhas cordiais saudações.

Atenciosamente


GENIVALDO JOSÉ LIEVORE
Presidente

Ao
Exmo. Sr.
João Guerino Balestrassi
MD. Prefeito Municipal de Colatina
Nesta

Cx. Postal 242 - COLATINA-ES - CEP.: 29.700-220
E-mail: camaracolatina@veloxmail.com.br

PABX/FAX.: (27) 3722.3444